

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Odontologia de Bauru, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

3. - As provas constarão de:

I - prova escrita - peso 2 (dois);

II - defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela - peso 3 (três);

III - julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 3 (três);

IV - avaliação didática - peso 2 (dois);

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - A Comissão Julgadora se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:

1. a elaboração de listas de pontos e de temas;

2. a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos ou de temas;

3. a elaboração do relatório final.

4. - A todas as provas e etapas em que forem utilizados sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância aplicam-se as seguintes normas:

I - é de integral responsabilidade do candidato a disponibilização de equipamentos e de conexão à internet adequados para sua participação em todas as provas e etapas do concurso;

II - aos examinadores que estejam a distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do concurso;

III - as provas em que for utilizado sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos serão suspensas, caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato;

IV - se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o concurso será suspenso;

V - quando problemas técnicos interromper qualquer prova, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico ou, havendo impossibilidade de retomada, deverá ser integralmente refeita;

VI - serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico;

VII - todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

5. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 13º, e será parâmetro único, do Regulamento Geral da USP e do art. 2º da Resolução nº 7955/2020.

§ 1º - A prova será realizada apenas com a presença do candidato e do Presidente da Comissão Julgadora ou de outro examinador que pertença ao quadro da Unidade/órgão.

§ 2º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 3º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 4º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 5º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 6º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel brancos no decorrer da Comissão ou examinador interno à Unidade/órgão e anexadas ao texto final.

§ 7º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 8º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

§ 9º - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da CIRC.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação/órgão em sessão de 12/06/2019.

6. - A defesa pública de tese ou de texto elaborado será realizada por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

Parágrafo único - Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

7. - Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

I - a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II - a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para resposta;

III - havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

8. - O julgamento do memorial com prova pública de arguição será realizado por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

§ 1º - O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 2º - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática;

III - atividades de formação e orientação de discípulos;

IV - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V - atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 3º - A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

9. - A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

§ 1º - A prova de avaliação didática será realizada por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

§ 2º - A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regulamento Geral da USP e das seguintes normas:

I - a Comissão Julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - a realização da prova far-se-á vinte e quatro horas após o sorteio do ponto a qual serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

§ 2º - Cada membro da Comissão Julgadora deverá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

10. - O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I - a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

II - a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

III - o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 8 deste edital;

IV - concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;

11. - As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

12. - Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

13. - Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

§ 1º - O relatório final será assinado pelo Presidente da Comissão Julgadora após expressa concordância de todos os examinadores com os seus termos.

§ 2º - Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

§ 3º - O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação/órgão, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

14. - O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único - Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao Concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo, à Av. Dr. Octávio Pinheiro Brisolla, 9-75 - Vila Universitária - Bauru - SP - telefone: (14) 3235-8280 - e-mail: academica@fob.usp.br.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE-DOCENTE JUNTO AO DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA BÁSICA E ORAL DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

O Diretor da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo toma pública a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação, em sessões ordinárias realizadas em 16 de dezembro de 2019 e 15 de junho de 2020, estarão abertas, pelo prazo de 15 dias, com início às 08 horas (horário de Brasília) do dia 15 de julho de 2020 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 29 de julho de 2020, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre-Docente, junto ao Departamento de Biologia Básica e Oral, com base nos programas das disciplinas de Genética e Biologia Molecular, Fisiologia Aplicada à Odontologia I, Fisiologia Aplicada à Odontologia II, Fundamentos de Bioquímica, Morfologia da Cabeça e Pescoço, Morfologia do Corpo Humano e Patologia Básica, nos termos do art. 125, parágrafo 1º do Regulamento Geral da USP, e os respectivos programas que seguem:

GENÉTICA E BIOLOGIA MOLECULAR

1. - Introdução à genética e à biologia molecular (caracterização físico-química do DNA e do RNA) como material genético primário).

2. - DNA como material genético primário e RNA como material genético de vírus, código genético e suas propriedades.

3. - Controle da expressão gênica (transcrição e tradução, teoria da operon, metilação do DNA em eucariotos).

4. - Estrutura dos cromossomos (associação do DNA com proteínas, o papel das histonas e dos nucleossomos).

5. - Recombinação e mutação do material genético (mutação espontânea e mutações devido a agentes físicos e químicos, ênfase à radiogenética e à proteção biológica).

6. - Genética bacteriana (recombinação bacteriana e resistência aos antibióticos, bacteriófagos).

7. - Citogenética humana (o cariótipo humano e as principais alterações cromossômicas na espécie humana).

8. - Grupos sanguíneos (principais antígenos eritrocitários) e hemoglobinopatias (anemia falciforme e talassemia e suas implicações para a odontologia).

9. - Erros inatos do metabolismo (principais erros inatos do metabolismo com implicações na odontologia) e farmacogenética (resposta a medicamentos).

10. Bases genéticas do câncer (genética da diferenciação celular, proto-oncogenes e oncofases).

11. - Imunogenética (noções sobre sistema imune, células B e as bases genéticas da diversidade dos anticorpos).

12. Ciclo de um retrovírus (o retrovírus HIV-1, a AIDS e sua importância na odontologia).

13. Introdução à engenharia genética (clonagem molecular).

14. - Ferramentas da engenharia genética (enzimas de restrição, DNA ligase, transcriptase reversa, reação de polimerização em cadeia - PCR - os diferentes tipos de vetores de clonagem e a expressão de proteínas recombinantes em bactérias, leveduras ou outros organismos).

15. - Biblioteca genômica e clonagem de cDNA (fragmentação do DNA genômico e clonagem dos fragmentos, síntese de DNA complementar a partir de RNA e clonagem).

16. Genômica estrutural (projeto genoma, sequenciamento do genoma).

17. Genômica funcional (projeto transcriptoma e a expressão diferencial dos genes, proteoma).

18. Bancos de dados do genoma e noções de bioinformática.

19. - Perspectivas da genética, da biologia molecular e da genômica nas ciências da saúde, incluindo odontologia.

FISIOLOGIA APLICADA À ODONTOLOGIA I

1. Bioeletrogênese.

2. Sinapse.

3. Contração Muscular.

4. Organização funcional do sistema nervoso central.

5. Funções do sistema estomatognático.

6. Funções do sistema trigeminal.

7. Fisiologia do nervo facial.

8. Sistema somatossensorial.

9. Mecanorreceptores e termorreceptores.

10. Sistema motor e reflexos medulares.

11. Sistema nervoso autônomo.

12. Controle da temperatura.

13. Ligamentos periodontais e ATM.

14. Fisiologia da Dor.

15. Dor odontológica.

16. Gustação e Olfacção.

17. Bases neurais da sucção e mastigação.

18. Controle neural da salivação.

19. Controle neural da deglutição.

20. Motilidade e secreção do Sistema Digestório.

21. Digestão e absorção no Sistema Digestório.

22. Mecanismo de Contração Cardíaca e Débito Cardíaco.

23. Regulação a curto e longo prazo da pressão arterial.

24. Mecânica respiratória e Troca de gases.

25. Controle da respiração.

26. Filtração glomerular.

27. Transporte ao longo do nefro.

28. Controle do volume do líquido extracelular.

29. Controle do osmolaridade do líquido extracelular.

FISIOLOGIA APLICADA À ODONTOLOGIA II

1. Sangue e coagulação.

2. Sede e controle de ingestão de alimentos.

3. Hipotálamo / hipófise.

4. Neuro-hipófise (ocitocina e vasopressina) e prolactina.

5. Todos os crescimento.

6. Adrenal.

7. Sistema reprodutor masculino.

8. Sistema reprodutor feminino.

9. Tireóide.

10. Paratireóide.

11. Pâncreas endócrino.

FUNDAMENTOS DE BIOQUÍMICA

1. Introdução à bioquímica.

2. Composição molecular das células, água nos sistemas biológicos, pH e sistemas tampões.

3. Aminoácidos, peptídeos e proteínas: estruturas e funções.

4. Enzimas: conceito de catalise biológica, cinética enzimática e efeito inibidor do pH e da temperatura.

5. Carboídratos, polisacarídeos e seu metabolismo.

6. Lipídeos e membranas biológicas.

7. Bioenergética.

8. Metabolismo: glicólise, ciclo de Krebs, fosforilação oxidativa.

9. Biossíntese de precursores de macromoléculas

10. pH e tampões. Conceito de tampão, titulação e teste da capacidade tampão da saliva.

11. Métodos de separação de moléculas biológicas: centrifugação, ultracentrifugação e efeito de sais, solventes e calor. Dagens ênfase ao tamanho das moléculas biológicas e aos adreços moleculares.

12. Espectrofotometria e espectro de absorção de luz pelas moléculas biológicas das diferentes classes, com atenção especial aos ácidos nucleicos (DNA e RNA) e proteínas. Uso da espectrofotometria na quantificação desses compostos.

13. Caracterização de aminoácidos: reação geral e reações específicas. Incluiremos exemplos de aminoácidos encontrados do esmalte dentário humano.

14. Extração de DNA a partir de células.

15. Eletroforese de DNA.

16. Eletroforese de proteínas da saliva em gel de poliacrilamida.

17. Eletroforese de proteases: zimograma.

18. Western blotting.

19. Caracterização de uma enzima (amilase salivar), ensaio enzimático, efeito da temperatura e do pH.

20. Cinética enzimática.

21. Espectrofotometria de lipídeos. Testes para determinação da presença de lipídeos em soluções e efeito do sabão. Vídeo como é feito um sabão.

22. Análise de dieta quanto a presença de carboidratos, proteínas e lipídeos.

MORFOLOGIA DA CABEÇA E PESCOÇO

1. Formação da face e da boca.

2. Odontogênese.

3. Amelogenese e esmalte dental.

4. Dentogênese e esmalte dentina-polpa.

5. Anatomia dental - definir, escrever e localizar.

6. Dentes incisivos deciduais e permanentes.

7. Dentes caninos deciduais e permanentes.

8. Dentes pré-molares permanentes.

9. Dentes molares deciduais e permanentes.

10. Tecidos periodontais de sustentação - cimento.

11. Tecidos periodontais de sustentação - osso alveolar.

12. Tecidos periodontais de sustentação - ligamento periodontal.

13. Tecidos periodontais de proteção - junção dentogengival.

14. Ossos do crânio e ATM.

15. Histologia da ATM.

16. Músculo da mastigação (Generalidades, Origem e Inervação).

17. Músculos da face (Generalidades, Origem e Inervação).

18. Boca:

19. Irrigação arterial e drenagem venosa e linfática.

20. Nervo trigêmeo.

21. Vias centrais do trigêmeo.

22. Nervos facial, glossofaríngeo, vago e hipoglossos.

23. Mucosa bucal e do seio da maxila.

24. Glândulas salivares maiores e menores.

25. Erupção dental e estofilação de dentes deciduais.

MORFOLOGIA DO CORPO HUMANO

1. - Métodos de Biologia Celular e Tecidual: Conceitos básicos dos principais métodos de estudo de estruturas celulares e teciduais.

2. Célula e Matriz Extracelular: Componentes básicos dos tecidos biológicos: célula e matriz extracelular, aspectos estruturais e função.

3. Membrana Plasmática: Estrutura e função.

4. Citoplasma, Organelas e Citosqueleto.

5. Núcleo: Estrutura e função.

6. Interações Célula-Célula e Célula-Matriz Extracelular: Aspectos relacionados à célula e suas interações com outros elementos teciduais.

7. Microscopia de Luz: Aspectos estruturais do microscópio de luz e seu funcionamento. Observações microscópicas de acordo com a iluminação de Köhler.

8. Tecido Epitelial de Revestimento: Classificação, aspectos estruturais e funcionais.

9. Tecido Epitelial Glandular: Aspectos estruturais e funcionais.

10. Tecidos Conjuntivos: Aspectos estruturais e funcionais, células e matriz extracelular.

11. Tecido Cartilaginoso e Ósseo: Aspectos estruturais e funcionais.

12. Processos de Ossificação: Ossificação intramembranosa e endocrânica.

13. Introdução à Anatomia: Orientação anômica: terminologia anômica: posições do corpo, termos de direção, termos anômicos, planos do corpo.

14. Osteologia: Funções do esqueleto, classificação dos ossos, esqueleto axial, esqueleto apendicular, identificação dos ossos.

15. Articulações: Tipos de articulação: fibrosas, cartilaginosas e sinoviais.

16. Tecido Muscular: Classificação, aspectos estruturais e funcionais.

17. Sistema Muscular: Tipos de músculo; diferenças entre fásica, aponeurose e tendão e ventre muscular; diferença entre origem e inserção; identificação de músculos conforme a classificação morfológica; conceito de músculos agonista, antagonista, sinergista e fixadores e identificação dos mesmos em movimentos mandibulares e flexão e extensão de membros; conceito de tonicidade muscular.

18. Têcido Nervoso: Sistema nervoso central, substâncias cinzenta e branca; sistema nervoso periférico; gânglios e nervos; aspectos estruturais e funcionais.

19. Sistema Nervoso: medula espinal (disposição das meninges; segmentos cervical, torácico, lombar, sacral e coccígeo com respectivos nervos; organização da substância branca em funículos, tratos ou fascículos sensitivos e motores; organização da substância cinzenta em colunas, gânglios cerebrosplânicos); encéfalo (organização da substância branca em tratos de projeção, de associação e comissuras; organização da substância cinzenta em córtex cerebral, cerebelar e núcleos da base; morfologia do cérebro, diencefalo, mesencefalo, ponte, bulbo e cerebelo; ventrículos, canais e meninges); divisão funcional do S.N. em: somático e visceral; diferenças anômicas das vias eferentes entre o S.N. somático e visceral; sistema nervoso autônomo: parte simpática e parassimpática.

20. Localização dos neurônios pré-ganglionares e pós-ganglionares.

21. Sistema Circulatório: Anatomia do coração, pequena e grande circulação, tipos de vasos (artérias e veias), identificação dos vasos.

22. Sangue e Hemocitopoiese: Composição: células e plasma; formação de hemácias, leucócitos e plaquetas.

23. Sistema Circulatório - Vasos e Coração: Estrutura e função dos vasos sanguíneos e linfáticos.

24. Órgãos Linfáticos: Estrutura e função de tonsilas, linfonodos, timo e bazo.

25. Sistema Respiratório: Anatomia do sistema respiratório: nariz, cavidade do nariz, faringe, laringe, traquéia, brônquios, pulmão.

26. Sistema Digestório: Anatomia do sistema digestório: boca, faringe, esôfago, estômago, intestino delgado, intestino grosso, reto e canal anal.

27. Glândulas endócrinas: Conceitos básicos; estrutura e função da hipófise, pâncreas e adrenal.

28. Sistema Gênero-Urinário: Componentes do sistema urinário (rins, ureteres, bexiga urinária e uretra). Anatomia do sistema reprodutor masculino e anatomia do sistema reprodutor feminino.

PATOLOGIA BÁSICA

1. Transtornos do crescimento celular e diferenciação celulares.

2. Etiopatogenia geral das lesões.

3. Distúrbios circulatórios.

4. Alterações vasculares-exsudativas da inflamação.

5. Células do processo inflamatório.

6. Mediadores inflamatórios.

7. Noções de imunopatologia da inflamação.

8. Patologia Ambiental e nutricional

9. Degenerações celulares - lesões, acúmulos e morte celular.

10. Mecanismos da carcinogênese. Neoplasias benignas e malignas.

11. Cicatrização e reparo.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto, no Regulamento Geral da Universidade de São Paulo, no Regulamento da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo e nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 7955/2020.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Direção da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I - documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);

II - memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

III - prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

IV - tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português, em formato digital.

V - elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;

VI - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

VII - título de eleitor;

VIII - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

§ 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI, VII e VIII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 7º - O memorial a que se refere o inciso II acima poderá seguir o roteiro e as normas para a elaboração de memoriais destinados aos concursos docentes da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, conforme modelo disponível no link: https://www.fop.usp.br/wp-content/uploads/2016/06/normas_memorial.pdf.

§ 8º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 11 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

3. As provas constarão de:

- I - prova escrita; peso 1;
- II - defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela; peso 3;
- III - julgamento do memorial com prova pública de arguição; peso 4;
- IV - avaliação didática - prova pública oral de erudição; peso 2.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - A Comissão Julgadora se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:

- 1. a elaboração de listas de pontos e de temas;
- 2. a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos ou de temas;
- 3. a elaboração do relatório final.

4. A todas as provas e etapas em que forem utilizados sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância aplicam-se as seguintes normas:

I - é de integral responsabilidade do candidato a disponibilização de equipamentos e de conexão à internet adequados para sua participação em todas as provas e etapas do concurso;

II - aos examinadores que estejam a distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do concurso;

III - as provas em que for utilizado sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos serão suspensas, caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato;

IV - se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o concurso será suspenso;

V - quando problemas técnicos interromperem qualquer prova, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico ou, havendo impossibilidade de retomada, deverá ser integralmente refeita;

VI - serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico;

VII - todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

5. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e de ordem específica, será realizada de acordo com o disposto no art. 139 e seu parágrafo único do Regulamento Geral da USP e do art. 2º da Resolução nº 7955/2020.

§ 1º - A prova será realizada apenas com a presença do candidato e do Presidente da Comissão Julgadora ou de outro examinador que pertença ao quadro da Unidade/órgão.

§ 2º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 3º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 4º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 5º - Durante os sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 6º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pelo Presidente da Comissão ou examinador interno à Unidade/órgão e anexadas ao texto final.

§ 7º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 8º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

§ 9º - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em sessões de 19/12/2001 e 25/02/2002.

§ 10 - A defesa pública de tese ou de texto elaborado será realizada por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

§ 11 - O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 12 - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades, que poderão compreender:

- I - produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II - atividades didáticas;
- III - atividades de formação e orientação de discípulos;
- IV - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- V - atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;
- VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 13 - A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

§ 14 - A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

§ 15 - A prova de avaliação didática será realizada por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

§ 16 - A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regulamento Geral da USP e com as seguintes normas:

I - compete à Comissão Julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado; II - o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;

III - ao final da apresentação, cada membro da Comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;

IV - cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

3º - Cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

10. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

1º - a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

II - a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

III - o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 8 deste edital;

IV - concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;

11. As notas variaram de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

12. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

13. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

14. O relatório final será assinado pelo Presidente da Comissão Julgadora após expressa concordância de todos os examinadores com os seus termos.

§ 2º - Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

§ 3º - O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

14. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único - Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, na Avenida do Café s/nº - Ribeirão Preto - SP, pelos telefones (16) 3315-4122/3315-4129 ou pelo e-mail: atac@forp.usp.br.

EDITAL ATAC/FORP 014/2020

ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE-DOCENTE JUNTO AO DEPARTAMENTO DE CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL E PERIODONTIA DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

O Diretor da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação, em sessões ordinárias realizadas em 16 de dezembro de 2019 e 15 de julho de 2020, estarão abertas, pelo prazo de 15 dias, com início às 08 horas (horário de Brasília) do dia 15 de julho de 2020 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 29 de julho de 2020, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre-Docente, junto ao Departamento de Cirurgia e Traumatologia Bucal-Maxilo-Facial e Periodontia, com base nas áreas de Periodontia e Cirurgia e Traumatologia Bucal-Maxilo-Facial, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regulamento Geral da USP, e os respectivos programas que seguem:

ÁREA DE PERIODONTIA

- 1. Patogênese da doença Periodontal.
- 2. Doença Periodontal como risco para doenças sistêmicas.
- 3. Controle químico/meicânico do biofilme supragengival.
- 4. Terapia Periodontal associada à causa.
- 5. Diagnóstico, prognóstico e plano de tratamento Periodontal.
- 6. Tratamento cirúrgico da bolsa periodontal: procedimento ressectivos e retalhos de acesso.
- 7. Cirurgia Periodontal para aumento de coroa clínica.
- 8. Cirurgia plástica e estética em Periodontia.
- 9. Princípios biológicos de regeneração Periodontal.
- 10. Terapia Periodontal de Suporte.
- 11. Antimicrobianos locais e sistêmicos em Periodontia.
- 12. Novas terapias adjuvantes para o tratamento da Doença Periodontal.

13. Princípios biológicos da osseointegração.

ÁREA DE CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL

- 1. Princípios de Técnica Cirúrgica.
- 2. Reparo Alveolar.
- 3. Cirurgias dos terceiros molares inclusos.
- 4. Cirurgia dos Cistos Maxilares.
- 5. Cirurgia dos Tumores Odontogênicos Benignos dos Maxilares.
- 6. Noções de Implantodontia.
- 7. Reconstruções Ósseas em Implantodontia.
- 8. Fratura Dento-Alveolar.
- 9. Cirurgia de Maxila para Deformidade Dento-Esquelética.
- 10. Cirurgia de Mandíbula para Deformidade Dento-Esquelética.
- 11. Cirurgia Maxilo-Mandibular para tratamento da SAOS.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto, no Regulamento Geral da Universidade de São Paulo, no Regulamento da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo e nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 7955/2020.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Direção da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhando dos seguintes documentos:

- I - documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);
- II - memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
- III - prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
- IV - tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português, em formato digital;
- V - elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;
- VI - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
- VII - título de eleitor;

VIII - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

§ 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências dos incisos VI e VII, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI, VII e VIII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 7º - O memorial a que se refere o inciso II acima poderá seguir o roteiro e as normas para a elaboração de memoriais destinados aos concursos docentes da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, conforme modelo disponível no link: https://www.forp.usp.br/wp-content/uploads/2016/06/normas_memorial.doc.

§ 8º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 11 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

3. As provas constarão de:

- I - prova escrita; peso 1;
- II - defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela; peso 3;
- III - julgamento do memorial com prova pública de arguição; peso 4;
- IV - avaliação didática - elaboração por escrito de um plano de aula, conjunto de aulas ou programa de uma disciplina; peso 2.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - A Comissão Julgadora se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:

- 1. a elaboração de listas de pontos e de temas;
- 2. a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos ou de temas;
- 3. a elaboração do relatório final.

4. A todas as provas e etapas em que forem utilizados sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância aplicam-se as seguintes normas:

I - é de integral responsabilidade do candidato a disponibilização de equipamentos e de conexão à internet adequados para sua participação em todas as provas e etapas do concurso;

II - aos examinadores que estejam a distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do concurso;

III - as provas em que for utilizado sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos serão suspensas, caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato;

IV - se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o concurso será suspenso;

V - quando problemas técnicos interromperem qualquer prova, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico ou, havendo impossibilidade de retomada, deverá ser integralmente refeita;

VI - serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico;

VII - todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

5. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139 e seu parágrafo único do Regulamento Geral da USP e do art. 2º da Resolução nº 7955/2020.

§ 1º - A prova será realizada apenas com a presença do candidato e do Presidente da Comissão Julgadora ou de outro examinador que pertença ao quadro da Unidade/órgão.

§ 2º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 3º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 4º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 5º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 6º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pelo Presidente da Comissão ou examinador interno à Unidade/órgão e anexadas ao texto final.

§ 7º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 8º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

§ 9º - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em sessões de 19/12/2001 e 25/02/2002.

§ 10 - A defesa pública de tese ou de texto elaborado será realizada por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

§ 11 - O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 12 - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades, que poderão compreender:

- I - produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II - atividades didáticas;
- III - atividades de formação e orientação de discípulos;
- IV - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- V - atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;
- VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 13 - A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

§ 14 - A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

§ 15 - A prova de avaliação didática será realizada por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

§ 16 - A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regulamento Geral da USP e com as seguintes normas:

- I - compete à Comissão Julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado; II - o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;

III - ao final da apresentação, cada membro da Comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;

IV - cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

3º - Cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

10. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

1º - a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

II - a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

III - o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 8 deste edital;

IV - concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;

11. As notas variaram de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

12. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

13. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

§ 1º - O relatório final será assinado pelo Presidente da Comissão Julgadora após expressa concordância de todos os examinadores com os seus termos.

§ 2º - Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

§ 3º - O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

14. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único - Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, na Avenida do Café s/nº - Ribeirão Preto - SP, pelos telefones (16) 3315-4122/3315-4129 ou pelo e-mail: atac@forp.usp.br.

EDITAL ATAC/FORP 015/2020

ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE-DOCENTE JUNTO AO DEPARTAMENTO DE CLÍNICA INFANTIL DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

O Diretor da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação, em sessões ordinárias realizadas em 16 de dezembro de 2019 e 15 de julho de 2020, estarão abertas, pelo prazo de 15 dias, com início às 08 horas (horário de Brasília) do dia 15 de julho de 2020 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 29 de julho de 2020, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre-Docente, junto ao Departamento de Clínica Infantil, com base nos programas das disciplinas de Odontopediatria I, Odontopediatria II, Odontologia Preventiva I, Odontologia Preventiva II, Odontologia Preventiva III e Epidemiologia e Bioestatística Descritiva, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regulamento Geral da USP, e os respectivos programas que seguem:

ODONTOPEDIATRIA I

- 1 - Manejo do comportamento do paciente infantil
- 2 - Exame clínico em Odontopediatria
- 3 - Imagiologia em Odontopediatria
- 4 - Adequação do meio bucal
- 5 - Anestesiologia e Cirurgia em Odontopediatria
- 6 - Proteção Pulpar
- 7 - Pulpotomia
- 8 - Tratamento endodôntico em dentes permanentes com rizogênese incompleta
- 9 - Tratamento endodôntico em dentes com vitalidade pulpar
- 10 - Tratamento endodôntico em dentes com necrose pulpar
- 11 - Tratamento endodôntico em dentes com necrose pulpar e lesão periodontal
- 12 - Tratamento endodôntico de dentes decidúos
- 13 - Cário de mamadeira (Cário de acúmulo precoce)
- 14 - Selantes de fissuras e fissuras em Odontopediatria
- 15 - Dentística Restauradora em Odontopediatria
- 16 - Problemas periodontais em crianças e adolescentes

ODONTOPEDIATRIA II

- 1 - Traumatismo na dentição permanente
- 2 - Traumatismos na dentição decidua
- 3 - Reimplante dental
- 4 - Anomalias do desenvolvimento dental
- 5 - Disfunção temporomandibular e bruxismo em crianças e adolescentes

7. Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

I - a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II - a duração da arguição não excederá trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III - havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

8. O julgamento do memorial com prova pública de arguição será realizado por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

§ 1º - O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 2º - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades, que poderão compreender:

- I - produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II - atividades didáticas;
- III - atividades de formação e orientação de discípulos;
- IV - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- V